



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Pró-Reitoria de Graduação  
Departamento de Engenharia Elétrica

**EDITAL Nº 01/2016/DEL**

## **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR COLABORADOR VOLUNTÁRIO**

A chefia do Departamento de Engenharia Elétrica (DEL) da Universidade Federal de Sergipe, em atendimento ao disposto na Instrução normativa nº 01/2016/DEL, torna pública a abertura das inscrições para o processo de seleção de professor colaborador voluntário no DEL.

### **1. Disposições preliminares**

- 1.1. O candidato a professor colaborador voluntário (PCV) deverá apresentar titulação mínima de engenheiro em eletrônica, engenheiro eletricitista ou áreas afins, conforme especificado na IN 01/2016/DEL.
- 1.2. O candidato deverá atender aos requisitos das resoluções 093/2011/CONEPE e 01/2012/CCET.
- 1.3. Considerando que não haverá número de vagas para PCV a priori, a lista de candidatos classificados será destinada à criação de um cadastro de reserva.**

### **2. Inscrição**

- 2.1. As inscrições para PCV deverão ser realizadas na secretaria do DEL nos horários de 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.
- 2.2. O período de inscrições será de **26/09/2016 a 29/09/2016**.
- 2.3. Documentos exigidos:
  - a) cópia do diploma de graduação ou pós-graduação;
  - b) cópia do histórico acadêmico;
  - c) comprovação de experiência em docência ou em monitoria, quando houver.

### **3. Calendário do processo**

- 3.1. Devido à simplificação do processo seletivo, o calendário apresentado neste edital terá caráter **provisório** e poderá ser alterado a qualquer momento pela chefia do DEL.
- 3.2. As alterações serão divulgadas aos candidatos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Pró-Reitoria de Graduação  
Departamento de Engenharia Elétrica

3.3. Cronograma do processo

<b>Período de inscrição</b>	<b>26 a 29/09/2016</b>
Homologação das inscrições	30/09/2016
Divulgação da lista de candidatos	03/10/2016
Divulgação dos pontos da prova didática	03/10/2016
<b>Prova didática</b>	<b>a definir</b>
Homologação do resultado do processo	21/10/2016
Publicação do resultado do processo	24/10/2016

**4. Prova didática**

4.1. **O candidato inscrito e NÃO homologado na lista de candidatos, publicada de acordo com o cronograma, NÃO poderá realizar a prova didática.**

4.2. Matérias de ensino, com ordem de prioridade de convocação para o DEL:

- a) Introdução à instrumentação, 2 créditos por semestre;
- b) Metodologia e comunicação científica, 2 créditos por semestre;
- c) Circuitos digitais (laboratório), 2 créditos por semestre;
- d) Eletrotécnica geral, 4 créditos por semestre;
- e) Circuitos digitais (teoria), 4 créditos por semestre.

4.3. Os pontos da prova didática serão na área de Circuitos elétricos: *teorema de Thévenin e Norton; lei de Kirchhoff das malhas e dos nós; solução por corrente de malhas e tensão de nós; solução geral de circuitos de primeira ordem; resposta a funções primitivas; condições iniciais; teorema da convolução; função de transferência e diagrama de Bode; solução por transformada de Laplace da EDO; e solução por transformada de Laplace do circuito.*

4.4. A área e os pontos de prova poderão ser alterados em função das necessidades do DEL, sendo todos os candidatos informados.

4.5. A prova didática terá duração de 50 minutos e com tolerância de 10 minutos, a mais ou a menos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
Pró-Reitoria de Graduação  
Departamento de Engenharia Elétrica

- 4.6. Constituirão critérios de avaliação: *conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza de exposição, correção e adequação da linguagem, capacidade de questionar, elaboração e execução do planejamento, cumprimento do tempo e plano de aula.*
- 4.7. O plano de aula deverá ser entregue à comissão avaliadora no início da prova didática.
- 4.8. O candidato deverá ser avaliado por cada membro da comissão avaliadora com uma nota entre 0 (zero) a 100 (cem).
- 4.9. A nota final será a média aritmética das notas dos membros da comissão avaliadora.
- 4.10. Não será permitido ao candidato assistir a prova didática dos demais candidatos.
- 4.11. Não será permitido à comissão avaliadora arguir o candidato durante a aula.
- 4.12. O candidato que computar nota média inferior a 70 será desclassificado.
- 4.13. O candidato com nota superior ou igual a 70 será classificado.

## **5. Disposições gerais**

- 5.1. O candidato poderá aproveitar nota de processo seletivo anterior, devendo, para isso, inscrever-se no novo processo e indicar o aproveitamento de nota, conforme dispõe o Art. 3º da IN 01/2016/DEL
- 5.2. Detalhes a respeito das normas do processo seletivo de PCV no DEL estão dispostos na IN 01/2016/DEL.
- 5.3. Detalhes sobre os requisitos e as atividades do PCV estão descritos nas resoluções 093/2011/CONEPE e da resolução 01/2012/CCET.
- 5.4. Casos omissos serão decididos pela chefia do DEL, em primeira instância, e pelo Conselho departamental.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 26 de setembro de 2016.

Prof. Guilherme Piazzentini Colnago  
Vice-chefe do DEL